



Processo:	NUP/2416/2022/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/46167/2022/CMP

Despacho

Defiro

Considerando o NUD/46026/2022/CMP, defiro nos termos da informação NUD/22751/2022/CMP que antecede.
À DMGMT.

(Despacho exarado pela Diretora do Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transportes, no uso da competência subdelegada pelo Despacho NUD/620756/2021/CMP de 06/12/2021)

Autor do Despacho:	Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira (CMP.DMMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	23/01/2022

ASSINATURA

Assinado digitalmente por ANA RAQUEL FERREIRA
DOS SANTOS MARTINS DE LIMA MOREIRA
Data: 2022.01.23 22:13:33 +00:00

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto
outubro a maio: 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feira das 9h00 às 17h00, 4.ª feira das 9h00 às 20h00

Processo NUP/2416/2022/CMP

Porto, 12/01/2022
Informação: NUD/22751/2022/CMP

Requerente: António Simões & Simões Lda
Resposta ao documento: NUD/1406/2022/CMP
Local: Avenida do Marechal Gomes da Costa

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com corte de via na Avenida do Marechal Gomes da Costa, no troço compreendido entre o n.º 418 e a Rua de Tânger, para o dia 26/02/2022. Pelo mesmo motivo e período torna-se necessário um condicionamento de trânsito com corte de via na Rua de Tânger, no troço compreendido entre a Rua de Paulo Dias de Novais e a Avenida do Marechal Gomes da Costa, e ainda, um condicionamento de estacionamento na Avenida do Marechal Gomes da Costa, no troço compreendido entre o n.º 354 e o n.º 372.
- 1.2** O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de obras particulares, desmontagem de grua.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1** Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2** O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto, alvará de licenciamento de obras de demolição / reconstrução / ampliação / alteração NUD/3120/2021/CMP, válido até 06/06/2022, e alvará de licença de ocupação do espaço público com lança de grua fixa implantada em espaço privado NUD/360806/2021/CMP, que teve validade até 21/10/2021.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras”, “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque” e “Exceto veículos autorizados”;
- C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação “Exceto cargas e descargas e acesso a garagens”;

4. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 4.1** O condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ser efetuado em sábados depois das 14H00, domingos e feriados, com recurso à vedação da obra e ficar condicionado ao acompanhamento por

elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento.

- 4.2 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.3 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.4 Podem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico (PMP) ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.5 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.6 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.7 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.8 Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:
a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respetivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respetivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Município (GM) ou em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>.
- 4.9 Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 4.10 Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

5. Comunicação a cargo do requerente

- 5.1 **Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.**

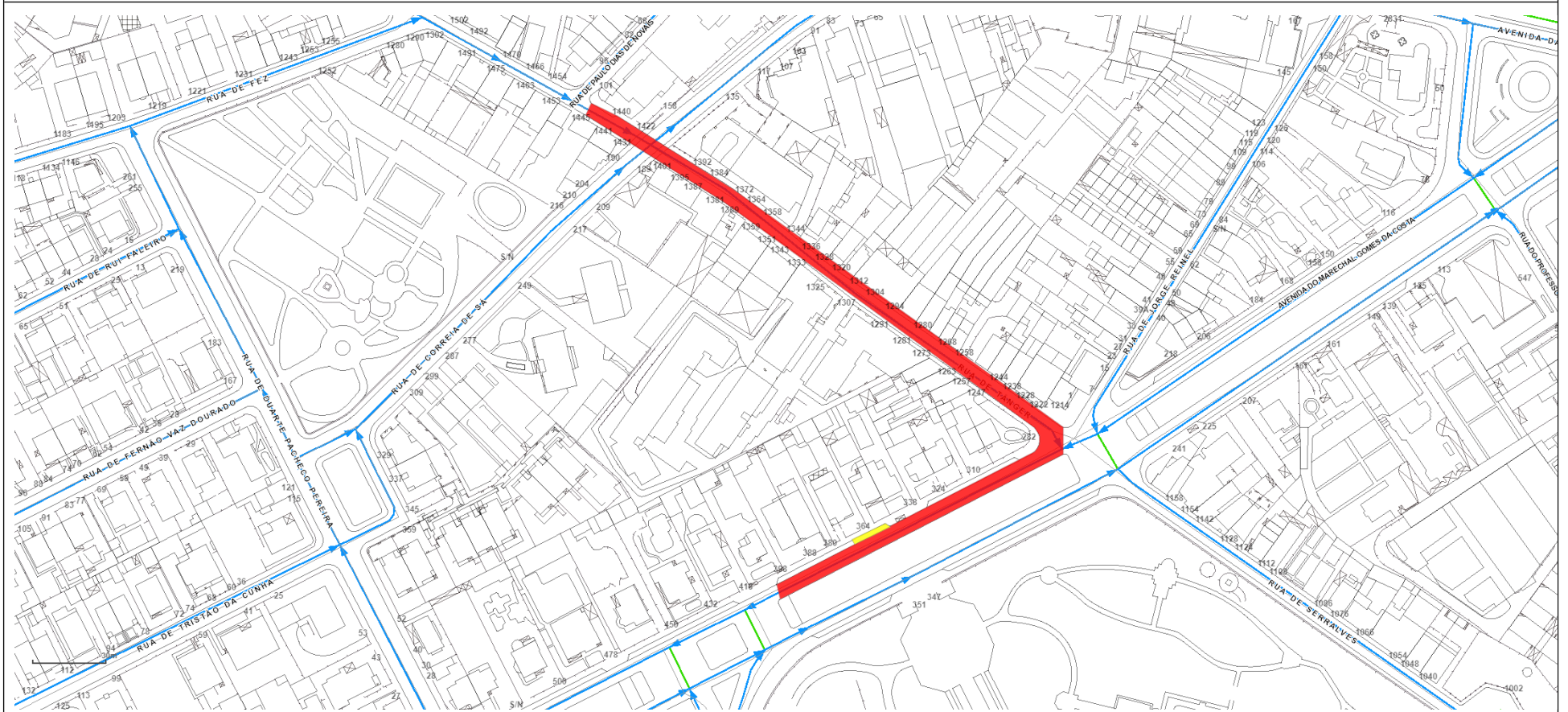
6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento/ 1 dia, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, e com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV. À consideração superior.

O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por JOÃO DE FREITAS CASTELÕES
Data: 2022.01.12 16:06:03 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

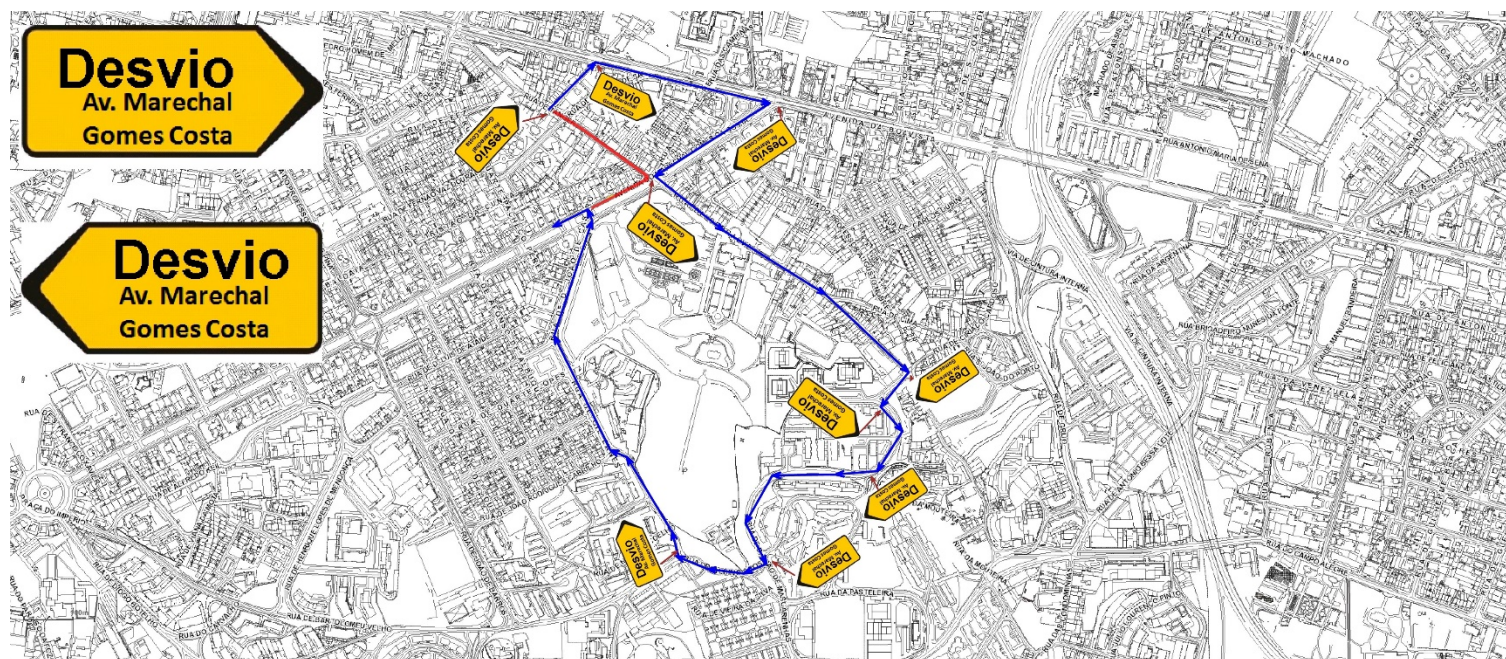
Planta de condicionantes



Legenda

- | | |
|--|---|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via |  Condicionamento de estacionamento |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos |
|  Postura de trânsito (um sentido) |  Postura de trânsito (dois sentidos) |

Planta de condicionantes



Legenda

	Condicionamento de trânsito com corte total de via		Condicionamento de estacionamento
	Condicionamento de trânsito com estreitamento de via		Alteração de sentidos
	Postura de trânsito (um sentido)		Postura de trânsito (dois sentidos)

Processo NUP/2416/2022/CMP

Porto, 21/02/2022
Ofício: NUD/109250/2022/CMP

Requerente: António Simões & Simões, Lda.
Resposta ao documento: MNUD/1406/2022/CMP
Local: MARECHAL GOMES DA COSTA (Av. do) e
TÂNGER (R. de)

À Firma

António Simões & Simões, Lda.
Rua de S. Caetano, nº. 333
4410-494 CANELAS VNG

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e
Nevogilde
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 23/01/2022, por despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, Ana Raquel, Eng^a., pela Ordem de Serviço NUD/620756/2021/CMP, de 06/12/2021, o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras particulares, desmontagem de grua e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar condicionamentos de trânsito e estacionamento, no dia 26 de fevereiro de 2022, a partir das 14H00 e conforme sinalização a estabelecer nos locais, nos seguintes arruamentos:

Proibir o trânsito, exceto cargas e descargas e acesso a garagens

- Avenida do Marechal Gomes da Costa, no troço compreendido entre o nº. 418 e a Rua de Tânger;
- Rua de Tânger, no troço compreendido entre a Rua de Paulo Dias de Novais e a Avenida do Marechal Gomes da Costa.

Proibir a paragem e o estacionamento, exceto veículos autorizados

- Avenida do Marechal Gomes da Costa, no troço compreendido entre o nº. 354 e o nº. 372.

C02-06-IMP-07

1/2

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Assinado digitalmente por MARIA
DE FÁTIMA DE SOUSA
FERNANDES QUINTAS
Data: 2022.02.21 12:20:20 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/22751/2022/CMP e despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pela Ordem de Serviço NUD/620756/2021/CMP, de 06/12/2021

C02-06-IMP-07

2/2

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00

Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade> ou envie um email para rgpd@cm-porto.pt